



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

**PROCESSO N.º 1847/17**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Preço Unitário.

**MUNICIPALIDADE:** Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar e diversos setores da Prefeitura.

Aos 04 dias do mês de julho de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Dr. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI ME, com sede na cidade de Pirassununga/SP na Rua José Bonifácio, nº 1402, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.403.734/0001-99, Inscrição Estadual nº 536.053.215.118 doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. Adriano Devitte Spoljaric, RG nº 35.347.750-3 e CPF nº 295.102.128-30, de acordo com o que consta do Processo nº 1847/17, relativo ao Pregão Presencial N.º 028/2017 tém entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar e diversos setores da Prefeitura, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 028/2017 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 028/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, constantes do Processo nº. 1847/17 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para execução da presente Ata correrão por conta de Recursos do PNAE, Secretaria da Educação, QESE, PAIF, PAEFI, FNAS-BL GBF-Bolsa Família, FNAS-BL G-SUAS, FNAS-BL PSEAC-PAC I-CASA LAR, Programa BPC na Escola, Cidadão Sempre, Casa Lar Estadual, e por Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2017, suplementado se necessário, sob os nº. 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo - (PNAE Ensino Fundamental - FR: 05 C.A:100.001); 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de



Consumo (Mais Educação Fundamental - FR:05 C.A:100.080); 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 - Material de Consumo (PNAE Ensino Médio - FR:05 C.A:100.016); 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 - Material de Consumo (PNAE - Pré Escola - FR 05 C.A:100.008); 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 - Material de Consumo (PNAE - Creche - FR 05 C.A:100.031); 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 - Material de Consumo (PNAE - EJA - FR 05 C.A:100.015); 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 - Material de Consumo (PNAE - AEE - FR05 C.A:100.058); 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 - Material de Consumo (Secretaria da Educação - FR:02 C.A:100.002); 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 - Material de Consumo (QESE - FR05 C.A:220.001); 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 - Material de Consumo (Recursos Próprios - FR01 C.A:110.000); 020310-04.122.0046.2007-3.3.90.30 - Material de Consumo (Recursos Próprios - FR01 C.A:110.000); 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 - Material de Consumo (Recursos Próprios - FR 01 C.A:300.000); 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.30 - Material de Consumo (Recursos Próprios - FR01 C.A: 220.000); 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 - Material de Consumo (PAIF - FR05 C.A: 500.020); 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30-Material de Consumo (PAEFI- FR 05 C.A:500.029); 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30-Material de Consumo (IGD-BOLSA FAMÍLIA- FR 05 C.A:500.014); 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30-Material de Consumo (FNAS - BL GSUAS FR:05 C.A:500.026); 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 - Material de Consumo; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 - Material de Consumo (PNAS-BL PSEAC-PAC I-CASA LAR); 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30-Material de Consumo (PROGRAMA BPC NA ESCOLA- FR:05 C.A:500.016); 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30-Material de Consumo (CIDADÃO SEMPRE- FR:02 C.A:500.017); 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30-Material de Consumo (Casa Lar Estadual- FR:02 C.A:500.013).

#### **CLÁUSULA QUARTA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS**

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s) definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ao) de acordo com as especificações.

§ 2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de "73" a "76" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.

§ 4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.



§ 8º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

### CLÁUSULA QUINTA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço total de **R\$ 299.864,60** (Duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo que o valor total e unitário por item estão abaixo discriminado:

#### COTA PRINCIPAL (LIVRE)

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	2.288	KG	FILE DE TILAPIA: FILE DE PEIXE CONGELADO TILAPIA , IQF, SEM PELE, SEM ESPINHOS. TAMANHO DO FILE DE 20 A 35 GRAMAS, EM FORMATO DE FILE, AUSÊNCIA DE SABOR DE TERRA. EMBALAGEM PRIMARIA DE 1 A 5 KG, CAIXA SECUNDARIA DE 10 A 15 KG. TABELA NUTRICIONAL- PORÇÃO DE 110 GRS - VALOR CALÓRICO 93 KCAL, CARBOIDRATO 0 G, PROTEINA 21G, GORDURA TOTAIS 1G, GORDURAS SATURADAS 0,5G, GORDURA TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 40MG. COTA PRINCIPAL DO ITEM 90.	Brazilian Fish	R\$ 20,00	R\$ 45.760,00
11	2.288	KG	EMPANADO DE PEIXE - CARNE DE FILE DE MERLUZA, EMPANADA E CONGELADA, MOÍDA, SADIA, LIVRE DE: PELE, PARASITOS, ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS, PARTES DA CABEÇA, VÍSCERAS E CARTILAGENS, ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, ACRESIDA DE OUTROS NUTRIENTES E/OU ADITIVOS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, SAL E LEVEDO DE CERVEJA. EMBALAGEM PRIMARIA: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE IMPRESSO, SISTEMA PLÁSTICO TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COMPATIVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO: 2,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOQUEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO IDENTIFICADA COM NOME DA EMPRESA E CAPACIDADE PARA 10 KG. COTA PRINCIPAL DO ITEM 91.	Magic Fish	R\$ 14,70	R\$ 33.633,60
15	4.163	KG	LINGUICA TIPO CALABRESA (CURADA OU DEFUMADA) -PREPARADA COM CARNE MOÍDA, SUINA, TRITURADA OU PICADA, PRODUZIDA OU EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE. EMBALAGEM COM DIZERES EXIGIDOS PELA LEI, DESTACANDO O NOME DO PRODUTO, SELO DO SIF. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. A) DECLARAR MARCA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. B) PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES. NA ENTREGA DEVERÁ TER DATA MÍNIMA DE 30 DIAS. C) EMBALAGEM DO PRODUTO: EMBALADO A VÁCUO COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 A 3 KG. D) APRESENTAR FICHA TÉCNICA COMPLETA. E) APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE BROMATOLÓGICA, FÍSICO-QUÍMICA, BACTERIOLÓGICA E MICROSCÓPICA, QUE REVELE A PRESENÇA DOS INGREDIENTES, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE NOTORIEDADE PÚBLICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 1(UM) ANO, NA ENTREGA DO PRODUTO, COTA PRINCIPAL DO ITEM 95.	Xavier	R\$ 9,70	R\$ 40.381,10
17	2.925	KG	PRESUNTO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE QUALQUER CONTAMINAÇÃO, ENTENDE-SE POR PRESUNTO O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO A PARTIR DE RECORTES E/OU CORTES E RECORTES DE MASSAS MUSCULARES DOS MEMBROS ANTERIORES E/OU POSTERIORES SUINOS, ADICIONADOS DE INGREDIENTES E SUBMETIDOS AO PROCESSO DE COZIMENTO ADEQUADO (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 20, DE 31 DE JULHO DE 2000). COMPOSIÇÃO - INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: CARNE DE PERNIL E / OU PALETA DE SUINO, SAL, NITRITO E/OU NITRATO DE SÓDIO E/OU POTÁSSIO EM FORMA DE SALMOURA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE 2,5% MÁXIMO 2,0 %. CARBOIDRATOS TOTAIS (MÁXIMO), 5,0 % A SOMATÓRIA DE AMIDO MÁXIMO E AÇUCARES TOTAIS (CARBOIDRATOS TOTAIS) NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A 5 %. UMIDADE (MÁXIMO) 75%, GORDURA (MÁXIMO) 12% PROTEÍNA (MÍNIMO) 13 %. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE TODA CARNE USADA PARA ELABORAÇÃO DE PRESUNTO DEVERÁ TER SIDO SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO PRESCRITOS NO RIISPOA. -"REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL" - DECRETO Nº 30.691, DE 29/03/1952, OS PRESUNTOS TRATADOS POR PROCESSAMENTO TÉRMICO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS SEÇÕES 7.5 E 7.6.7 DO CÓDIGO INTERNACIONAL RECOMENDADO DE PRÁTICAS DE HIGIENE PARA ALIMENTOS POUCO ÁCIDOS E ALIMENTOS ACIDIFICADOS ENVASADOS. A) DECLARAR MARCA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. B) PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. NA ENTREGA DEVERÁ TER DATA MÍNIMA DE 15 DIAS. C) EMBALAGEM DO PRODUTO: ACONDICIONADO A VÁCUO E EM	Dalia	R\$ 13,80	R\$ 40.365,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro - SP

"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu zá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"

			EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, RESISTENTE E EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 4 KG, A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA. D) APRESENTAR FICHA TÉCNICA COMPLETA. E) APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE BROMATOLÓGICA, FÍSICO-QUÍMICA, BACTERIOLOGICA E MICROSCÓPICA, QUE REVELE APRESENÇA DOS INGREDIENTES, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE NOTORIEDADE PÚBLICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 1(UM) ANO, NA ENTREGA DO PRODUTO. F) TRANSPORTE: VÉHICULO DE TRANSPORTE EM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA, ARTIGO 453, DO PARÁGRAFO 4, DO DECRETO ESTADUAL N° 12.342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PORTARIA CVS 3 DE 09 DE ABRIL DE 2013. COTA PRINCIPAL DO ITEM 97.			
21	2.273	KG	NHOQUE DE SOJA - FARINHA DE SOJA NÃO TRANSGENICA, EXTRATO DE SOJA NÃO TRANSGENICO, FIBRA DE AVEIA, AMIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MARGARINA DE PALMA, OVO, SAL, ÁGUA E CONDIMENTOS NATURAIS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR 80G DO PRODUTO: 184 KCAL, CÁLCIO 6,3G, PROTEÍNA 7,9G, CARBOIDRATOS 23G E FIBRA ALIMENTAR 3,0G. A) EMBALAGEM E PESO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de POLIETILENO, ATÓXICO, ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOQUEGEM CONGELADA, COM CAPACIDADE PARA 10KG. PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO: EMBALAGEM FECHADA COM VALIDADE DE 06 MESES, CONSERVADA E TEMPERATURA DE -12°C. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. C) APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. D) APRESENTAR LAUDO EM VIA ORIGINAL OU COPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE ANÁLISE BROMATOLÓGICA, FÍSICO-QUÍMICA, ORGANOLÉPTICA E MICROSCÓPICA, QUE REVELE A PRESENÇA DOS INGREDIENTES, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE NOTORIEDADE PÚBLICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 1(UM) ANO, NA ENTREGA DO PRODUTO. COTA PRINCIPAL DO ITEM 101.	Realeza	R\$ 19,90	R\$ 45.232,70

**COTA RESERVADA (ME E EPP)**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	762	KG	FILE DE TILAPIA: FILE DE PEIXE CONGELADO TILAPIA , IQF, SEM PELE, SEM ESPINHOS, TAMANHO DO FILE DE 20 A 35 GRAMAS, EM FORMATO DE FILE, AUSÊNCIA DE SABOR DE TERRA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 5 KG, CAIXA SECUNDÁRIA DE 10 A 15 KG. TABELA NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 110 GRS - VALOR CALÓRICO 93 KCAL, CARBOIDRATO 0 G, PROTEÍNA 21G, GORDURA TOTAIS 1G, GORDURAS SATURADAS 0,5G, GORDURA TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SODIO 49MG. COTA RESERVADA DO ITEM 10.	Brasillian Fish	R\$ 20,00	R\$ 15.240,00
91	762	KG	EMPANADO DE PEIXE - CARNE DE FILE DE MERLUZA, EMPANADA E CONGELADA, MOIDA, SADIA, LIVRE DE PELE, PARASITAS, ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS, PARTES DA CABEÇA, VISCERAS E CARTILAGENS, ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, ACRESIDA DE OUTROS NUTRIENTES E/OU ADITIVOS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, SAL E LEVEDO DE CERVEJA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE IMPRESSO, SISTEMA PLÁSTICO TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COMPATÍVEL AO CONTACTO DIRETO COM ALIMENTOS, CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO: 2,5 KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOQUEGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO IDENTIFICADA COM NOME DA EMPRESA E CAPACIDADE PARA 10 KG. COTA RESERVADA DO ITEM 11.	Magic Fish	R\$ 14,70	R\$ 11.201,40
92	1.762	KG	PERNIL - CORTE TIPO CURVO - IQF: CARACTERÍSTICAS: DESÓSSADO, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO PELO PROCESSO IQF, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, O PERNIL EM CUBOS SEM OSSO, SEM TEMPERO E SEM SAL, CONGELADO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. AS TIRES DEVERÃO TER AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2X2X2 CM, COM 20% PARA MAIS OU PARA MENOS NO TAMANHO, DEVE TER APARENÇA EXTRA LIMPA COM MÍNIMO DE GORDURA VISÍVEL. PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO PERNIL PARTE TRASEIRA DO PORCO, ACIMA DO JOELHO, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAÇÃO (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPECIE, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PH: INFERIOR A 6,0. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLOGICAS: SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC N.12, DE 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5, ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SECAO I, EM 10/01/01, CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS DEVERÃO SEGUIR OS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PODERÃO SER EFETUADAS OUTRAS DETERMINAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLOGICAS, MICROSCÓPICAS OU TOXICOLOGICAS, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA A OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIENICO-SANITARIO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO OU AINDA QUANDO DA OCORRENCIA DE TOXINFECÇÕES ALIMENTARES, CUJOS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO NAO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: A EMBALAGEM DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO, POLIESTER OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACUMULOS DE GELO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E.	Du Chef	R\$ 14,80	R\$ 26.077,60



			ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG OU 2 KG POR EMBALAGEM. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. SERÁ CONSIDERADA IMPROPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFETUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPOUNHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RISPOA), LEGITIMADO PELO DECRETO N° 30.691/1952, RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20/09/2002, RESOLUÇÕES RDC N° 359/2003 E RDC N° 360/2003 DA ANVISA/MS, INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22, DE 24/11/2005, LEI FEDERAL N° 10674, DE 16/05/03 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI N° 8078/90. O ROTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER ETIQUETA COLADA OU IMPRESSA NA PRÓPRIA EMBALAGEM, DE FORMA CLARA E INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: EMBALAGEM PRIMÁRIA: 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA. 2. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. 3. DATA DE FABRICAÇÃO. 4. DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO. 5. PESO LÍQUIDO. 6. COMPONENTES DO PRODUTO. 7. NÚMERO DO LOTE. 8. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE. 9. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. 10. CARIMBO DO SIF/DIPOA. 11. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO EMBALAGEM SECUNDÁRIA: 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA. 2. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. 3. DATA DE FABRICAÇÃO. 4. DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO. 5. PESO LÍQUIDO. 6. PESO BRUTO. 7. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO. 8. NÚMERO DO LOTE. 9. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE. 10. CARIMBO DO SIF/DIPOA. 11. CÓDIGO DE BARRAS MODELO EAN - 128. 6. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CARROS REFRIGERADOS, EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO A TEMPERATURA MENOR OU IGUAL A -12°C (12°C NEGATIVOS), E A QUALIDADE DO MESMO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCÓPICAS JÁ ESPECIFICADAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER SANITIZADOS ANTES DE SEREM CARREGADOS. NÃO SERÃO ACEITOS DURANTE A ENTREGA CARNES EM ESTADO DE DESCONGELAMENTO. COTA RESERVADA DO ITEM 12.			
95	1.387	KG	<p>LINGUICA TIPO CALABRESA (CURADA OU DEFUMADA) - PREPARADA COM CARNE MOIDA, SUINA, TRITURADA OU PICADA. PRODUZIDA OU EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE. EMBALAGEM COM DIZERES EXIGIDOS PELA LEI, DESTACANDO O NOME DO PRODUTO, SELO DO SIF, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO.</p> <p>A) DECLARAR MARCA. ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>B) PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES. NA ENTREGA DEVERÁ TER DATA MÍNIMA DE 30 DIAS.</p> <p>C) EMBALAGEM DO PRODUTO: EMBALADO A VÁCUO COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 A 3 KG.</p> <p>D) APRESENTAR FICHA TÉCNICA COMPLETA.</p> <p>E) APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE BROMATOLÓGICA, FÍSICO-QUÍMICA, BACTERIOLÓGICA E MICROSCÓPICA, QUE REVELE A PRESENÇA DOS INGREDIENTES, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE NOTORIEDADE PÚBLICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 1(UM) ANO, NA ENTREGA DO PRODUTO. COTA RESERVADA DO ITEM 15.</p>	Xavier	R\$ 9,70	R\$ 13.453,90
97	975	KG	<p>PRESUNTO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE QUALQUER CONTAMINAÇÃO. ENTENDE-SE POR PRESUNTO O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO A PARTIR DE RECORTES E/OU CORTES E RECORTE DE MASSAS MUSCULARES DOS MEMBROS ANTERIORES E/OU POSTERIORES SUINOS, ADICIONADOS DE INGREDIENTES E SUBMETIDOS AO PROCESSO DE COZIMENTO ADEQUADO (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 20, DE 31 DE JULHO DE 2000). COMPOSIÇÃO - INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: CARNE DE PERNIL E / OU PALETA DE SUINO, SAL, NITRITO E/OU NITRATO DE SÓDIO E/OU POTÁSSIO EM FORMA DE SALMOURA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE 2,5% MÁXIMO) 2,0% CARBOIDRATOS TOTAIS (MÁXIMO), 5,0% A SOMATÓRIA DE AMIDO MÁXIMO E AÇÚCARES TOTAIS (CARBOIDRATOS TOTAIS) NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A 5%. UMDADE (MÁXIMO) 75%, GORDURA (MÁXIMO) 12% PROTEÍNA (MÍNIMO) 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE TODA CARNE USADA PARA ELABORAÇÃO DE PRESUNTO DEVERÁ TER SIDO SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO PRESCRITOS NO RISPOA. - "REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL" - DECRETO N° 30.691, DE 29/03/1952. OS PRESUNTOS TRATADOS POR PROCESSAMENTO TÉRMICO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS SEÇÕES 7.5 E 7.6 DO CÓDIGO INTERNACIONAL RECOMENDADO DE PRÁTICAS DE HIGIENE PARA ALIMENTOS POUCO ÁCIDOS E ALIMENTOS ACIDIFICADOS ENVASADOS.</p> <p>A) DECLARAR MARCA. ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>B) PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. NA ENTREGA DEVERÁ TER DATA MÍNIMA DE 15 DIAS.</p> <p>C) EMBALAGEM DO PRODUTO: ACONDICIONADO A VÁCUO E EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, RESISTENTE E EM PECAS DE APROXIMADAMENTE 4 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA.</p> <p>D) APRESENTAR FICHA TÉCNICA COMPLETA.</p> <p>E) APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE BROMATOLÓGICA, FÍSICO-QUÍMICA, BACTERIOLÓGICA E MICROSCÓPICA, QUE REVELE A PRESENÇA DOS INGREDIENTES, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE NOTORIEDADE PÚBLICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 1(UM) ANO, NA ENTREGA DO PRODUTO.</p> <p>F) TRANSPORTE: VEÍCULO DE TRANSPORTE EM CARROCERIA FECHADA.</p>	Dália	R\$ 13,80	R\$ 13.455,00



			ISOTERMICO E CERTIFICADO DE VISTORIA CONCEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA, ARTIGO 453, DO PARÁGRAFO 4, DO DECRETO ESTADUAL N° 12.342/78 E PORTARIA 15 DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PORTARIA CVS 5 DE 09 DE ABRIL DE 2013. COTA RESERVADA DO ITEM 17.			
101	757	KG	<p>NHOQUE DE SOJA – FARINHA DE SOJA NÃO TRANSGENICA, EXTRATO DE SOJA NÃO TRANSGENICO, FIBRA DE AVEIA, AMIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MARGARINA DE PALMA, OVO, SAL, ÁGUA E CONDIMENTOS NATURAIS.</p> <p>COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR 80G DO PRODUTO: 184 KCAL, CÁLCIO 6,3G, PROTEÍNA 7,9G, CARBOIDRATOS 23G E FIBRA ALIMENTAR 3,9G.</p> <p>A) EMBALAGEM E PESO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOQUEGEM CONGELADA, COM CAPACIDADE PARA 10KG, PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO: EMBALAGEM FECHADA COM VALIDADE DE 06 MESES, CONSERVADA E TEMPERATURA DE -12°C.</p> <p>B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>C) APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, D) APRESENTAR LAUDO EM VIA ORIGINAL OU CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE ANÁLISE BROMATOLÓGICA, FÍSICO-QUÍMICA, ORGANOLÉPTICA E MICROSCÓPICA, QUE REVELE A PRESENÇA DOS INGREDIENTES, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE NOTORIEDADE PÚBLICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 1 (UM) ANO, NA ENTREGA DO PRODUTO. COTA RESERVADA DO ITEM 21.</p>	Realeza	R\$ 19,90	R\$ 15.064,30

§ 1º Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.

§ 2º A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 028/2017.
- Processo nº. 1847/17

b) Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

§ 3º A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 4º A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

§ 6º O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.".

§ 10 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).



**§ 12** Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

**§ 13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto desta ATA será fornecido em até 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que as entregas serão de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

**§ 1º** As entregas serão realizadas na Cozinha Piloto do Município sito à Rua Madre Carmelita 1701- Santa Rita do Passa Quatro/SP, onde o servidor municipal responsável acompanhará a descarga dos itens.

**§ 2º** As entregas dos itens objeto do presente Pregão serão realizadas de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 07:00h às 15:30h ou nos horários previstos na "Ordem de Fornecimento".

**§ 3º** A presente ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**§ 1º.** Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

**§ 2º.** Deve a DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**§ 3º.** A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

**§ 4º.** A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado ou outro instrumento hábil derivado da ATA, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**§ 5º.** A DETENTORA DA ATA deverá fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO e da ABNT.

**§ 6º.** A DETENTORA DA ATA deverá fornecer produtos que atendam todas as normas da Vigilância Sanitária bem como as normas do INMETRO e da ABNT.

**§ 7º.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os Laudos e Fichas Técnicas conforme especificado no edital do Pregão Presencial nº 028/2017.

I – Os Laudos e as Fichas Técnicas deverão ser apresentados no ato da primeira entrega dos itens na Cozinha Piloto do Município.

II - Constatadas irregularidades documentos apresentados a DETENTORA DA ATA se sujeitará as sanções previstas no presente instrumento.

III- Caso o produto sofra alterações em sua composição no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelas partes, a empresa se compromete, sob pena de sofrer as sanções previstas no Decreto nº 2.581, de 07 de Maio de 2015, a reapresentar os referidos laudos bromatológicos.

### CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

### CLÁUSULA NONA SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS



A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez e perfeição dos itens entregues, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§ 3º. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério dos departamentos solicitantes e da Cozinha Piloto Municipal, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

§ 4º. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA**

Análise pelo adquirente:

§ 1º A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens objeto da presente ATA, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;

§ 2º As análises serão realizadas por laboratórios indicados pela DETENTORA DA ATA, especializados e certificados pelo INMETRO;

§ 3º Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da DETENTORA DA ATA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

§ 4º Nesse caso, a DETENTORA DA ATA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;

§ 5º Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a DETENTORA DA ATA deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens reprovados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

II – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;

III – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

VI – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



**§1º.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**§2º.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**§3º.** Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

I - Confirmada a veracidade dos motivos alegados e dos comprovantes apresentados;

II - A comunicação pela DETENTORA DA ATA ocorrer antes do pedido de fornecimento pela unidade administrativa competente;

III - Garantido o cumprimento dos contratos assinados ou dos pedidos de fornecimento já emitidos pela Administração.

**§4º.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA. E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

**SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, 03 de julho de 2017.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Roberta Gracioso Borges Chefer  
Dir. do Depto. Municipal de Educação  
RG: 25.041.507-0

Lara Regina Crott Lorencetti  
Dir. Depto Assistência Social  
CRESS - 6995

**VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI ME**

1º.

Nome: Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca  
RG: 43.276.406-9

2º.

Nome: Ana Carolina Filla de Mello  
RG: 30.816.276-1